

RESOLUÇÃO CRESS 21ª REGIÃO/MS nº 666/2020, de 18 de Junho de 2020.

Dispõe sobre a manutenção das medidas de enfrentamento e prevenção do contágio da doença COVID-19.

A presidente do Conselho Regional de Serviço Social 21ª Região/MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a situação de continuação da emergência causada pela pandemia mundial do coronavírus (SARS-CoV-2) e as projeções de continuação da contaminação para os próximos dias;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15.391, de 16 de março de 2020, do Estado de Mato Grosso do Sul, que dispõe sobre a necessidade de medidas temporárias para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério de saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO o retorno gradativo da prestação de serviços por diversos setores da economia e a necessidade de aquisição de itens essenciais, em caráter de urgência ou emergência;

CONSIDERANDO que até a presente data o Sistema do Pregão Eletrônico não foi liberado a esta Autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da saúde dos profissionais, diretoria, colaboradores e demais membros do CRESS/MS e público em geral.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por 30 (trinta) dias, o prazo de vigência da Resolução nº 663/2020, que trata da realização de processo licitatório sem a realização de pregão eletrônico.

Art. 2º Fica prorrogado, por 30 (trinta) dias, o prazo de vigência da Portaria nº 06/2020, que estabelece medidas de enfrentamento e prevenção ao COVID-19.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, com validade de 30 (trinta) dias.

Campo Grande – MS, 18 de Junho de 2020.



JOANA MARIA MATOS MACHADO
Assistente Social
CRESS 787 – 21ª Região/MS
Conselheira Presidente

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por 30 (trinta) dias, o prazo de vigência da Resolução nº 663/2020, que trata da realização de processo licitatório sem a realização de pregão eletrônico.

Art. 2º Fica prorrogado, por prazo indeterminado, o prazo de vigência da Portaria nº 06/2020, que estabelece medidas de enfrentamento e prevenção ao COVID-19.

Parágrafo único. Esta medida poderá ser revogada a qualquer tempo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campo Grande – MS, 20 de Julho de 2020.



JOANA MARIA MATOS MACHADO
Assistente Social
CRESS 787 – 21ª Região/MS
Conselheira Presidente